



ESTADO DO ACRE

## Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI Nº 65 DE 27 DE JUNHO DE 1994.-

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial à todos os Funcionários Públicos Municipais, sobre a U R V do último pagamento ( mês de maio ), e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE:

FACÔ saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial à todos os Funcionários Públicos Municipais sobre a U R V do último pagamento ( mês de maio ), sem discriminação, nem excessão de nenhuma categoria.

Art. 2º - Os funcionários que recebem até 41 ( Quarenta e Uma ) U R Vs, terão reajuste de 50% ( Cinquenta por Cento ), sobre as U R Vs do último pagamento ( Maio/94 ).

Art. 3º - Os funcionários que recebem acima de 41 ( Quarenta e Uma ) U R Vs, terão reajuste de 20% ( Vinte por Cento ) sobre as U R Vs do último pagamento ( Maio/94 ).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima - Acre, em  
27 de Junho de 1994.-

*Wilson Batista Siqueira*  
Wilson Batista Siqueira  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROTÓCOLO N.º 65/94

LIVRO N.º 06 FLS. N.º 65

EM 27 / Janho / 1994